
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 0480, de 29 de setembro de 2003

Homologa a Resolução nº 23/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, conforme Processo SEPLAN nº 289.674/2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 23/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 289.674/2002.

Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de dezembro de 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO
DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
Resolução nº 23, de 23 de setembro de 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, conforme Processo SEPLAN nº 289.674/2002.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 289.674/2002.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 289.674/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ